



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABINETE DO REITOR

EDITAL DE MATRÍCULA – 2º SEMESTRE DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso das suas atribuições, com fundamento nos arts. 62 e seguintes do Regimento Geral da Universidade, nas Leis Federais nºs 9.394, de 1996, e 9.870, de 1999, na Medida Provisória nº 1.930, de 1999 – edições subsequentes, e nas disposições estatutárias e regimentais, bem como no Ato nº 0552, de 17/12/2007, torna público, especialmente a todos os alunos regulares com direito a matrículas sequenciais ou renovadas para o segundo semestre letivo do ano de 2010, que as mesmas serão realizadas exclusivamente através da Internet, com indispensável observância das disposições do presente Edital em todas as suas fases, prazos e procedimentos.

1. MATRÍCULAS SEQUENCIAIS OU RENOVADAS ATRAVÉS DA INTERNET. Os alunos regulares deverão realizar, exclusivamente através da Internet, as matrículas sequenciais ou renovadas para o 2º semestre de 2010, destinadas à continuidade de estudos curriculares entre semestres acadêmicos, pelo sistema de créditos por disciplina/curso/turno, com a indispensável observância dos pré-requisitos e co-requisitos, das demais condições regimentais administrativo-financeiras e acadêmicas, bem como do inteiro teor do Ato nº 0552, de 17/12/2007, e deste Edital, ambos disponibilizados pela Internet, além de publicados nos espaços da Reitoria, nas Unidades de Ensino e nos *campi* da Federação, Lapa, Pítuaçu e Instituto de Música.

1.1. A Universidade procederá à ampla divulgação deste Edital, tornando-o de pleno conhecimento de todos, para que não se invoque seu desconhecimento a qualquer título ou pretexto, sobretudo para matrícula fora de prazo ou sem a observância das condições estabelecidas.

1.2. As Superintendências Administrativa e de Graduação, por seus respectivos setores, adotarão as medidas pertinentes para a realização da matrícula através da Internet na forma dos procedimentos básicos estabelecidos, inclusive quanto aos passos e rotinas para o seu regular processamento.

1.3. As Secretarias das Unidades de Ensino prestarão ao aluno orientação e apoio necessários à tempestiva adoção dos procedimentos relacionados com a renovação da matrícula.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA. A matrícula via Internet, na forma disciplinada pelo Ato nº 0552, de 17/12/2007, poderá ser realizada em qualquer local onde existam serviços via Internet, através dos quais cada aluno, utilizando a sua senha própria, individual, pessoal e intransferível, denominada “*senha de serviços*”, deverá acessar o Portal da Universidade www.ucsal.br onde estão disponibilizadas diretrizes, informações, orientações e etapas para a formulação de suas Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA, bem como os prazos e procedimentos relacionados com a Matrícula Financeira - MF e com o Resultado da Matrícula como etapa final.

2.1. A Universidade Católica disponibilizará, para o processo de renovação de matrículas via Internet, Salas de Auto-Atendimento – SAT, localizadas em todos os *campi*, para que o aluno possa adotar os procedimentos para a tempestiva realização de sua matrícula.

2.2. A Universidade implantará, ainda, uma Central de Atendimento denominada SIM – Serviço de Informações de Matrícula, com o objetivo de esclarecer, através do e-mail sim@ucsal.br e do telefone (71) 3324.7556, eventuais dúvidas do alunado sobre a operacionalização da matrícula via Internet, não dirimidas na forma do subitem precedente.

3. PRAZOS. Os alunos, para a renovação da matrícula destinada ao preenchimento das vagas no 2º semestre letivo de 2010, disponibilizadas na forma do item 5.1, se obrigam a observar

os prazos estabelecidos para a sua operacionalização, constantes do Quadro a seguir, sem prejuízo de outros específicos para atividades mencionadas em instrumentos de divulgação:

ATIVIDADE / OPERAÇÃO	PERÍODO
Formulação de Propostas da Matrícula Acadêmica – PMA	07/06 a 13/07/2010
- Avaliação das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA	14 a 20/07/2010
- Consulta do resultado das PMA e provimento de vagas ainda disponíveis	21 a 23/07/2010
Matrícula Financeira – MF	
- Emissão e Pagamento da DMF – 1ª parcela com desconto de 10%	07 a 14/06/2010
- Emissão e Pagamento da DMF - 1ª parcela com desconto de 5%	15 a 25/06/2010
- Emissão e Pagamento da DMF - 1ª parcela com desconto de 3%	26/06 a 05/07/2010
- Emissão e Pagamento da DMF - 1ª parcela com acréscimos contratuais, (multa e juros)	06 a 23/07/2010
- Data limite para pagamento da 1ª parcela – encerramento da MF	23/07/2010
Resultado da Matrícula – RM	
- Consulta aos resultados definitivos da Matrícula pela Internet	05 a 09/08/2010

4. ORGANIZAÇÃO BÁSICA. A Matrícula Geral da Universidade far-se-á exclusivamente através da Internet em 03 (três) etapas distintas e obrigatórias, a saber:

- 4.1.** Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA;
- 4.2.** Matrícula Financeira – MF, através da rede bancária;
- 4.3.** Resultado da Matrícula – RM.

5. PROCEDIMENTOS BÁSICOS. Ficam estabelecidos através da Internet, para 2010.2, os procedimentos, prazos e diretrizes constantes deste Edital, sem prejuízo de outras instruções complementares que venham a ser necessárias.

5.1. A Universidade disponibilizará, para 2010.2, a relação das disciplinas oferecidas e respectivas turmas, horários e número de vagas por turno/curso, de acordo com o vínculo de ingresso do aluno, para que este, utilizando-se de sua “senha de serviços”, possa acessar pelo Portal www.ucsal.br as informações necessárias à operacionalização das etapas da matrícula seqüencial.

5.2. A Universidade Católica do Salvador não responde pelo uso indevido da “senha de serviços” de cada aluno, reputando-se não efetivada a Renovação de Matrícula se, pelo uso indevido ou por terceiros, não forem observadas criteriosamente todas as etapas e procedimentos para a sua realização.

5.3. Os alunos devem elaborar suas Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA contendo, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e, no máximo, 08 (oito), conforme Regimento Geral da UCSal e Ato nº 0552, de 17/12/2007, admitindo-se número diferente do mínimo mencionado, desde que fique comprovado que se trata de:

- alunos formandos; ou
- alunos impossibilitados de cursar, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, em razão de pré-requisitação, co-requisitação ou indisponibilidade de vagas.

5.4. Para o preenchimento das vagas oferecidas por disciplina/turma/turno serão observadas, pela ordem e de forma cumulativa, as seguintes condições para os alunos ativos:

- a) o turno de ingresso;
- b) a ordem decrescente dos semestres acadêmicos; e
- c) o escore do 1º semestre de 2010

5.5. Da formulação pelos alunos, através da Internet, das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA, pela sua própria natureza provisória e por não se constituir efetivação de matrícula, não resulta direito subjetivo líquido e certo à matrícula nas disciplinas de sua opção.

5.6. Na hipótese de as Propostas da Matrícula Acadêmica – PMA envolverem a necessidade de revisão, ajustes e adequações, os alunos serão notificados via Internet das alterações que tenham ocorrido.

5.7. A formulação das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA, observados, dentre outros, os subitens 5.5 e 5.6 precedentes, implica o reconhecimento automático por parte do aluno proponente de que a Universidade promoverá eventuais alterações para adequar a Matrícula Acadêmica – MA às efetivas condições de oferta disponibilizadas para o 2º semestre de 2010, sem que isto implique ofensa alguma a suposto direito quanto às disciplinas pelas quais tenha manifestado sua opção, assegurada a qualquer tempo à Universidade a autonomia de organização acadêmica e administrativa de seus cursos, na forma do ordenamento jurídico vigente.

5.8. Os alunos serão informados da eventual existência de vagas disponíveis por disciplina/turma a fim de que, observados os limites máximos do número de disciplinas para renovação da matrícula e para composição de turma, possam manifestar sua opção por acrescentar alguma outra disponível, desde que sejam respeitados os pré-requisitos e os resultados dos procedimentos adotados.

5.9. Para atendimento ao disposto no subitem precedente, a Universidade adotará como critério para preenchimento das vagas ainda disponíveis a ordem do envio da opção ao Sistema Informatizado de Matrícula, com o devido registro de controle para esclarecimentos e outros fins pertinentes, respeitadas sempre e em qualquer hipótese as regras gerais para efeito da pretendida renovação de matrícula.

5.10. A Universidade adotará procedimentos de reorganização de turmas, eliminando aquelas que apresentem número insuficiente de alunos para a regular oferta da disciplina, disto podendo resultar automáticas alterações nos resultados das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA, para efeito da organização definitiva de turma por disciplina.

5.11. A Matrícula Financeira – MF, far-se-á mediante o pagamento, através da rede bancária, do valor correspondente à primeira parcela semestral, devendo o aluno tomar por base o número de disciplinas constante da Proposta de Matrícula Acadêmica – PMA preferencial, suscetível de alterações, de que resultará o número definitivo de disciplinas em que a Matrícula Acadêmica vier a confirmar-se.

5.12. Da apresentação pelo aluno das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA e dos seus eventuais ajustes, quando for o caso, bem como do pagamento da 1ª parcela, não resulta direito subjetivo líquido e certo à matrícula nas disciplinas por ele indicadas.

5.13. No Documento para Matrícula Financeira – DMF e com o ato do pagamento da 1ª parcela, o aluno ratificará as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quanto ao 2º semestre de 2010, assumindo expressamente, dentre outras, a obrigação de pagar os valores correspondentes a cada parcela nos respectivos prazos, observados, no que couber, os Termos Aditivos que forem celebrados e outros instrumentos adotados pela Universidade.

5.14. O pagamento da 1ª parcela com base na Proposta de Matrícula Acadêmica – PMA preferencial não tornará definitivas a Matrícula Acadêmica – MA e a Matrícula Financeira – MF, posto que dependerão de ajustes que tenham sido necessários ou possíveis nas Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA.

5.15. A Renovação da Matrícula através da Internet, pelo seu caráter não presencial, prescindirá de instrumento de procuração e será realizada pelo próprio aluno, acessando as informações disponibilizadas pela Universidade.

6. PROPOSTAS DE MATRÍCULA ACADÊMICA – PMA. Observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos, as Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA para 2010.2 serão formuladas exclusivamente pela Internet, em até duas alternativas, no período de 07/06 a 13/07/2010, pelos alunos regulares, nestes incluídos aqueles que obtiveram, em 2010.1,

deferimento em processo de reserva de vaga ou de reabertura de matrícula para 2010.2, acessando as informações disponibilizadas pela Universidade.

6.1. Na formulação das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA, poderá o aluno indicar sua opção por disciplinas com oferta programada para turno diverso daquele em que ocorreu o vínculo de ingresso, desde que:

- a) sejam observados os números mínimo e máximo de disciplinas/créditos para efeito de renovação de matrícula semestral;
- b) haja compatibilidade de horários;
- c) seja atendida a exigência regimental de pré-requisitação ou co-requisitação, quando houver; e
- d) existam vagas nas disciplinas/turmas, que serão ocupadas por alunos que apresentem, concomitantemente, maior escore e maior número de semestres cursados.

6.2. As situações excepcionais constantes deste Edital não constituem direito subjetivo líquido e certo dos alunos, porque estão condicionadas às efetivas possibilidades da Universidade em razão do seu planejamento acadêmico disponibilizado pela Internet a que se destina a renovação da matrícula.

6.3. A Universidade disponibilizará, no período de 21 a 23/07/2010, os resultados do processamento e adequações das Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA ao planejamento acadêmico divulgado pela Internet para a renovação de matrícula, possibilitando ao aluno manifestar sua opção por disciplinas nas quais ainda existam vagas, observado o período estabelecido no cronograma de Atividade / Operação constante no item 3 deste Edital.

6.4. Formuladas as Propostas de Matrícula Acadêmica – PMA e feitas pela Universidade as adequações necessárias ao atendimento do planejamento acadêmico quanto ao número de turmas e ao número de vagas por disciplina/curso/turno, o aluno deverá consultar, via Internet, os resultados definitivos informados no período previsto no cronograma de Atividade / Operação constante no item 3 deste Edital.

7. MATRÍCULA FINANCEIRA – MF. A Matrícula Financeira será efetuada através da rede bancária, no período de 07/06 a 23/07/2010, mediante pagamento do valor correspondente a 1/6 (um sexto) da semestralidade decorrente do número de disciplinas constantes da Proposta de Matrícula Acadêmica – PMA preferencial.

7.1. O aluno que efetuar o pagamento da 1ª parcela no período de 07 a 14/06/2010 fará jus ao desconto de 10% (dez por cento).

7.2. O aluno que efetuar o pagamento da 1ª parcela no período de 15 a 25/06/2010 fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento).

7.3. O aluno que optar pelo pagamento da 1ª parcela no período de 26/06 a 05/07/2010 fará jus ao desconto de 3% (três por cento).

7.4. O aluno que efetuar o pagamento da 1ª parcela no período de 06 a 23/07/2010, data limite estabelecida no Cronograma de Atividade /Operação constante do item 3 deste Edital, terá os acréscimos contratuais de multa e juros.

7.5. O Documento para a Matrícula Financeira - DMF será emitido pelo próprio aluno, através do Sistema de Matrícula via Internet, e sua emissão estará condicionada à regularidade de sua situação financeira na Universidade, sendo inviável a sua emissão se houver pendência de qualquer natureza, ficando de logo notificado o aluno, automática e pessoalmente e sem outro aviso, da necessidade de sua imediata e tempestiva regularização.

7.6. A emissão do Documento de Matrícula Financeira – DMF dependerá de prévia verificação da existência na Universidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de tal forma que com o DMF o aluno estará ratificando todas as suas cláusulas quanto a 2010.2,

assumindo expressamente a obrigação de pagar os valores correspondentes a cada parcela, nos prazos respectivos, observados, no que couber, os Termos Aditivos que forem celebrados ou outros instrumentos adotados para a vida acadêmico-financeira na Instituição.

7.7. A verificação da regularidade da Matrícula Financeira, abrangendo a comprovação da quitação dos títulos dados em pagamento, não exime o aluno de comprovar a regularidade financeira quanto aos semestres anteriores, inclusive sobre o cumprimento de acordos celebrados, tratando-se, desta forma, de uma das condições indispensáveis à realização da matrícula seqüencial pretendida.

7.8. Os alunos beneficiários do FIES em 2010.1 deverão efetuar o pagamento da primeira parcela pelo valor correspondente ao percentual remanescente do fixado para o financiamento, resultando, no entanto, a obrigação de pagar o valor correspondente à parcela integral se não houver renovação do FIES para 2010.2, observado, em qualquer hipótese, o disposto nos subitens 7.1 a 7.4 deste Edital.

7.9. Os alunos Bolsistas pagarão integralmente o valor da 1ª parcela se não tiverem obtido em 2010.1 o desempenho acadêmico previsto nos respectivos Termos Aditivos para a sua renovação.

7.10. Feito o pagamento da 1ª parcela com base no número de disciplinas constante da Proposta de Matrícula Acadêmica – PMA preferencial, o aluno poderá, se necessário, emitir novo Documento de Matrícula Financeira – DMF para efetuar o pagamento complementar da diferença resultante de número maior de disciplinas, fazendo jus, no entanto, à compensação do valor a crédito, se o número de disciplinas confirmado resultar menor do que o constante da PMA preferencial.

8. VALOR DA MATRÍCULA. O valor a ser pago a título de Matrícula Financeira - MF corresponderá a 1/6 (um sexto) da semestralidade decorrente do número de disciplinas constante da Proposta de Matrícula Acadêmica – PMA preferencial, a ser revisto, quando e se for o caso, após a realização ou não de ajustes, nos prazos e sob os procedimentos inerentes à operacionalização da matrícula.

8.1. Em qualquer hipótese, o valor da primeira parcela, que corresponderá sempre à Matrícula Financeira – MF a ser confirmada, resultará do número de disciplinas em que definitivamente for o aluno considerado matriculado, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Matrícula} = \frac{(\text{n}^\circ \text{ de disciplinas a cursar } \mathbf{X} \text{ valor de uma disciplina})}{\text{N}^\circ \text{ de parcelas da semestralidade}}$$

8.2. Para efeito do cálculo do pagamento devido na 1ª parcela da semestralidade, assim como nas subseqüentes, nos respectivos prazos, serão considerados Termos Aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou outros instrumentos com que sejam deferidos benefícios a qualquer título ou de qualquer natureza, inclusive os relativos ao FIES.

8.3. Será observada, estritamente, como data limite e improrrogável, o último dia do período de 06 a 23/07/2010, para pagamento do valor da 1ª parcela semestral e para ajustes das diferenças porventura existentes sobre pagamentos anteriormente feitos, não sendo permitido, a partir da referida data limite, qualquer pagamento ou revisão para efeito de matrícula no semestre pretendido, reputando-a fora de prazo.

8.4. Se dos ajustes resultar diferença em favor do aluno, será ela compensada nos pagamentos devidos pelo aluno quanto às parcelas subseqüentes ou em outras quaisquer obrigações que haja contraído ou venha a contrair.

8.5. Fica estabelecido, para efeito e como condição de renovação de matrícula para 2010.2, que qualquer negociação sobre débitos existentes somente será possível até o dia 23/07/2010, permitindo assim que, na data limite fixada para todos, impessoal e indistintamente, possa ser realizado o pagamento da 1ª parcela semestral ou de sua eventual diferença, além do que estiver fixado no Termo de Reconhecimento de Débito e de Negociação.

8.6. Eventuais negociações após o prazo estabelecido no subitem precedente ensejarão apenas matrícula para o semestre subsequente, isto é, 2011.1, quando o aluno deverá estar cumprindo regularmente ou haver cumprido o acordo firmado com a Instituição.

9. RESULTADO DA MATRÍCULA - RM. O resultado da matrícula será divulgado no período de 05 a 09/08/2010, considerando-se aptos para as atividades letivas e acadêmicas em 2010.2 os alunos regularmente matriculados, resultando a inclusão de seus nomes nos Diários de Classe.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS. Os alunos que obtiveram deferimento nos processos de *Reserva de Vaga* e de *Reabertura de Matrícula*, respectivamente, para reingresso no curso e continuidade de estudos em 2010.2, formularão suas propostas acadêmicas em conjunto com os demais alunos regulares, devendo preencher vagas remanescentes do atendimento por escore dos alunos ativos, de acordo com o turno de origem no semestre pretendido.

10.1. Não fará jus a reingresso mediante “Reserva de Vaga” o aluno que, tendo ingressado mediante Liminar e independentemente de vaga, ainda *sub judice*, em qualquer fase do processo judicial, haja abandonado o curso ou desfeito o vínculo precário com a Instituição, em decorrência da não renovação de sua matrícula sequencial.

10.2. Imediatamente após o encerramento da matrícula, o Núcleo de Informática emitirá a relação de abandono de curso nos termos e para os fins previstos no Ato Regulamentar nº 0552, de 17/12/2007.

10.3. A Universidade adotará as imediatas medidas judiciais pertinentes, a partir da relação fornecida pelo Núcleo de Informática dos alunos de que trata o subitem 10.1, com ingresso por medida judicial, independentemente de vaga, ainda *sub judice*, que não renovaram suas matrículas para o novo semestre, incorrendo assim em abandono de curso e na ruptura do vínculo com a Instituição.

10.4. Reputa-se não efetivada a matrícula, importando em automático abandono de curso, a falta de comprovação da quitação e compensação, respectivamente, dos títulos ou cheques dados em pagamento da 1ª parcela.

10.5. Ocorrendo a não renovação da matrícula sequencial para o semestre pretendido, disto resultando automático abandono de curso, fica vedada, por todos os modos e pretextos, a participação do aluno em atividades letivas, abrangendo freqüência às aulas ou a quaisquer outras atividades acadêmicas.

11. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES PECULIARES. O Reitor da Universidade decidirá os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contempladas nos procedimentos ora regulamentados.

12. VIGÊNCIA. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 04 de junho de 2010.

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor